



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.007675/2023-88

### TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material do grupo 36 – *Material Médico Hospitalar (Agente esterilizante e outros)* através de Dispensa de Licitação, inciso III, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, conforme descritivos abaixo:

1.2. A relação de itens, sua descrição e quantidades estão indicadas na tabela 1 abaixo:

Tabela 01

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	17017	EBS08400	425664	EBS08400 - AGENTE ESTERILIZANTE USO HOSPITALAR COMPOSTO POR FORMALDEIDO - AGENTE ESTERILIZANTE PARA USO HOSPITALAR COMPOSTO POR FORMALDEIDO EM ESTADO SOLIDO LIQUIDO NA CONCENTRACAO DE 37% FRASCO EM UNICA SUFICIENTE PARA UM CICLO DE ESTERILIZACAO, COMPATIVEL COM AUTOCLAVE A VAPOR ALTA E BAIXA TEMPERATURA, DEVE SER ROMPIDO APENAS PELO EQUIPAMENTO E DE FORMA AUTOMATICA. EM FRASCO DE 500 ML, COMPATIVEL COM A ESTERILIZADORA HOSPITATAR HI VAC MXII BAUMER. CAIXA CONTENDO 8 FRASCOS	48	CAIXA

1.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de a aquisição de materiais de uso contínuo do grupo 36 – *Material Médico Hospitalar (Agente esterilizante e outros)* utilizados para esterilização a baixa temperatura por vapor de formaldeído (VBTF) pela Unidade de Bloco Cirúrgico e CME do Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, conforme demanda formalizada através do processo SEI 23760.016721/2021-78.

2.2. Recentemente foi adquirido o equipamento **esterilizador hospitalar (autoclave) HI VAC MXII, da marca BAUMER, número do patrimônio (731996)** que possibilita a esterilização de PPS (Produtos para Saúde) pelos métodos de vapor saturado a alta temperatura e a vapor de formaldeído (VBTF), e, para que seja possível viabilizar o seu funcionamento, faz se necessária a aquisição dos insumos para qualificação do equipamento na modalidade de esterilização a VBTF (vapor a baixa temperatura de formaldeído), antes de sua utilização nos processos de trabalho do CME.

2.3. Além disso, a implantação do novo método de esterilização a baixa temperatura possibilitará a esterilização de artigos críticos e semicríticos termo sensíveis nas dependências da nossa instituição. Hoje o hospital trabalha com a contratação do serviço, realizado pela empresa FBM FARMA, localizada no município de Anápolis – GO, fazendo com que o uso dos produtos enviados para esterilização externa seja limitado devido a logística de busca e entrega desses produtos pela empresa contratada. Além de agregar segurança e mais qualidade no processamento de produtos de assistência ventilatória, que atualmente é realizado por termo desinfecção ou desinfecção química (ácido peracético), passando a data limite de uso que hoje é de 10 dias para até dois anos.

2.4. Cabe salientar que o método de esterilização disponível atualmente (vapor saturado a alta temperatura 121°C e 134°C) vem causando danos constantes no acervo de endoscópios rígidos (ópticas) do hospital, o que tem onerado os gastos para reparo através do contrato para manutenção de instrumentais cirúrgicos.

2.5. Foram feitas tentativas sem sucesso de aquisição destes materiais através do Pregão Eletrônico nº 34/2022 (20333291) e Pregão Eletrônico nº 86/2022 (22049721), ambos no processo (23760.002289/2022-19) e fracassados por inexistência de propostas, conforme Relatórios de Homologação 21573085 e 22762496.

2.6. Houve ainda o cancelamento na Dispensa Eletrônica nº 56/2022 (26025899) também por inexistência de propostas e na Dispensa Eletrônica nº 20/2023 (30880280) também por inexistência de propostas.

2.7. Diante do exposto e considerando que ainda continuamos necessitando do material, que é fundamental para esterilização de PPS (Produtos para Saúde) pelos métodos de vapor saturado a alta temperatura e a vapor de formaldeído (VBTF) no Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, e que a aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação e tendo em vista que os itens são indispensáveis para a realização de cirurgias dos pacientes, propõe-se a aquisição através de **contratação direta mediante 03 (três) orçamentos válidos, na modalidade Dispensa de Licitação, inciso III, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.**, com entrega única.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos materiais com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23760.007792/2023-41.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pela equipe de planejamento da contratação, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Norma SEI 2/2019/DAI/Ebserh;

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar:
- 6.1.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- 6.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- 6.1.3. Prazo de validade;
- 6.1.4. Registro na Anvisa, conforme Habilitação - item 09.
- 6.1.5. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitado no item 6.1.4.
- 6.1.6. **Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;**
- 6.1.7. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 6.1.8. O critério de julgamento do certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.1.9. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.
- 6.1.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.1.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

9.2. Apresentar **Autorização para Funcionamento – AFE pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

9.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.4. Estando o registro vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

9.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.6. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.7.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.7.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos dos art. 178 e 179 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.3.2. Multa:

- 10.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 10.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a detentora do contrato não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento de divulgação do processo que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato;
- 10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- 10.3.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.3.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 10.3.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.3.3.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.3.3.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 10.3.3.8. Não mantiver a proposta;
- 10.3.3.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.3.3.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 10.3.3.11. As sanções previstas nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 10.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

#### **Equipe de Planejamento da Contratação**

**Danilo Carneiro Ferreira**

SIAPE: 2351954

Farmacêutico - CRF/GO 3987

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

**Rafael Silveira Macedo**

SIAPE: 22406123

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

**Edson Souza dos Santos**

SIAPE 1781840

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

**Daniel Fernandes Correia Júnior**

Chefe da Unid. de Bloco Cirúrgico e CME

HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

**Wilson Martins Vasconcelos**

SIAPE 3009706

Assistente administrativo

Unidade de Compras e Licitações

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 28/06/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 28/06/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos, Chefe de Unidade**, em 28/06/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 28/06/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Correia Junior, Chefe de Unidade**, em 28/06/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30919052** e o código CRC **27A80874**.

Referência: Processo nº 23760.007675/2023-88 SEI nº 30919052